



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial em atendimento ao Convênio da União do Programa de Habitação Rural - PNHR, em parceria com Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a execução de construções de moradia na zona rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

Este Programa da União tem como objetivo a ajudar os pequenos proprietários de terras rurais, construir suas casas, visando sempre o bem estar a qualidade de vida da população.

Para que o Município possa realizar o Termo de Cooperação Técnica, terá que estar com o crédito especial em questão aberto e autorizado pelos Nobres Edis.

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Temos a informar que este mesmo projeto foi aprovado por essa Augusta Casa de Leis no ano de 2013, mas para que o Município dê continuidade ao convênio, este mesmo crédito especial tem que constar no orçamento de 2014, bem como ser feita a alteração no PPA 2014/2017.

Contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação do Projeto, pois muitos moradores da zona rural proprietários de pequenas faixas de terras, poderão ser beneficiados com o programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Roberto Luiz dos Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	07	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Função:	16	Habitação
Sub-função:	481	Habitação Rural
Programa:	0023	Todos em Casa
Atividade:	2112	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - Recursos de Convênios/PNHR
	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 13.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência serão utilizados os recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** oriundos do Orçamento Geral da União - OGU, destinados a viabilizar o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR conforme Termo de Cooperação e Parceria entre Caixa Econômica Federal e o Município de Heliódora.

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2014/2017, para inclusão da atividade - 2112 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - Recursos de Convênio/PNHR.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 17 de janeiro de 2014.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 01
Documento recebido
no dia 17/01/14
às 15:40 horas.
<i>Kelly B. F. Sousa</i>